



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1.051 / 2020.

**Autoriza o Executivo Municipal a
suplementar as dotações que menciona.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas, até os limites correspondentes:

33.50.43.00.2.02.01.12.365.0003.2.0048 – Aux. Finan. Ent. Educacionais... R\$ 7.200,00
33.50.43.00.2.03.01.13.392.0005.2.0069 – Aux. Finan. Ent. Culturais..... R\$ 9.000,00

TOTAL (dezesseis mil e duzentos reais) R\$ 16.200,00

Art. 2º Como recursos disponíveis para abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguinte dotação do Orçamento vigente:

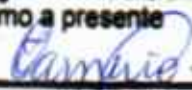
33.90.30.00.2.02.04.12.361.0003.2.0026 – Manut. Transporte Escolar R\$ 7.200,00
44.90.51.00.2.08.01.15.451.0008.1.0057 – Calçamento Pavimentação Vias R\$ 9.000,00

TOTAL (dezesseis mil e duzentos reais) R\$ 16.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 15 de dezembro de 2020.


SÔNIA MARIA UNTALER
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 15.12.2020
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Astinaura